CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	110794-CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL	DIEGO PEREIRA DA SILVA	13/11/2026 11:17 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60301.000381/2026-10

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao **Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T)**, bem como de sacos para acondicionamento e preservação de evidências e kits para identificação preliminar de substâncias entorpecentes, para atender às necessidades do **Destacamento de Polícia do Exército**, no âmbito da **Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A contratação será dividida em **02 (dois) grupos**, sendo o **Grupo 1**, composto pelos itens 1 a 35, destinado ao Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), e o **Grupo 2**, composto pelos itens 36 a 38, destinado ao acondicionamento e preservação de evidências e à realização de testes preliminares para identificação de substâncias entorpecentes.

1.1.2. Os itens do **Grupo 1** deverão ser fornecidos de forma **completa, organizada e previamente acondicionada**, conforme as composições estabelecidas no **Anexo C – Composição dos Kits Saúde Militar**, contemplando o Kit de Primeiros Socorros Individual (KPSI – IFAK) e o Kit de Primeiros Socorros Coletivo Enfermeiro/Médico.

1.1.3. Os kits do Grupo 1 deverão ser entregues **prontos para distribuição e emprego**, acondicionados nas respectivas bolsas/mochilas, ressalvadas as **luvas de procedimento nitrílicas**, que deverão ser fornecidas fora das bolsas/mochilas, em suas caixas originais.

1.1.4. O fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho**, observados os quantitativos e as composições estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

1.1.5. A relação dos itens, quantitativos e unidades de fornecimento consta do **Anexo A – Relação Geral de Itens**, enquanto as especificações técnicas mínimas encontram-se estabelecidas no **Anexo B – Especificações Mínimas Aceitáveis**. Para os itens do Grupo 1, deverão ser observadas, adicionalmente, as composições estabelecidas no Anexo C.

1.1.6. Considerando a especificidade técnica de parte dos itens, poderão ser utilizados códigos CATMAT de descrição similar ou aproximada para fins de registro no sistema, prevalecendo, para fins de julgamento, fornecimento e recebimento, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID do PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

2.2.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

2.2.3. ID dos itens no PCA: 46 e 72;

2.2.4. Classe/Grupo: 3590 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS e 9999 – ITENS DIVERSOS; e

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 110794-30/2026 e 110794-16/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Materiais sustentáveis e ciclo de vida – Os kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), os sacos plásticos para coleta de evidências e os kits de teste para narcóticos deverão ser produzidos com materiais que assegurem qualidade, durabilidade, resistência e adequada conservação durante o armazenamento e o transporte. Sempre que disponível no mercado e compatível com as especificações técnicas do objeto, deverão

ser priorizados materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como embalagens que favoreçam a redução da geração de resíduos.

4.1.1.1. Deverão ser observados os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 /2010), incentivando práticas de produção mais limpa, redução de desperdícios, uso racional de recursos naturais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.1.2. Certificações e normas técnicas – Os bens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, segurança, esterilidade, integridade das embalagens, desempenho, confiabilidade e rastreabilidade, observando, quando cabível, as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos competentes.

4.1.2.1. Certificações de qualidade e sustentabilidade – Serão aceitas certificações emitidas por organismos acreditados que atestem a conformidade, qualidade e segurança dos produtos, bem como, quando aplicável, a adoção de sistemas de gestão ambiental certificados, como a ISO 14001 ou equivalente.

4.1.2.2. Regulamentações específicas – Os kits de APH-T deverão atender às especificações técnicas dos materiais médicos que os compõem; os sacos para coleta de evidências deverão assegurar inviolabilidade, resistência mecânica e possibilidade de identificação e rastreabilidade; e os kits de teste para narcóticos deverão observar as exigências legais e regulamentares relativas à sua fabricação, armazenamento, transporte e utilização, inclusive quanto ao prazo de validade, sensibilidade e confiabilidade dos resultados, quando aplicável.

4.1.3. Certificação, regularização e conformidade técnica obrigatória – A aquisição deverá observar que todos os itens estejam em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, incluindo, quando aplicável, registro ou notificação junto à ANVISA, certificação expedida por organismos acreditados pelo INMETRO, atendimento às normas da ABNT e demais requisitos legais pertinentes, assegurando que os produtos atendam aos requisitos de fabricação, identificação, rotulagem, desempenho e segurança exigidos para sua adequada utilização.

4.1.3.1. A comercialização ou fornecimento de produtos sem a devida regularização, certificação, identificação técnica ou conformidade exigida constitui irregularidade grave, sujeitando o contratado às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.1.3.2. Conformidade do fabricante, importador ou distribuidor – Os fabricantes, importadores ou distribuidores deverão estar devidamente regularizados perante os órgãos competentes, sendo responsáveis por garantir a conformidade técnica dos produtos fornecidos, manter atualizadas as certificações e registros aplicáveis, assegurar a rastreabilidade dos lotes, o controle de qualidade e a correspondência integral entre os itens entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.3.3. Instruções técnicas, manuais e informações ao usuário – Todos os produtos deverão ser fornecidos acompanhados das instruções de uso, informações técnicas e orientações de armazenamento em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, composição, modo de utilização, condições de conservação, prazo de validade, lote de fabricação, advertências, limitações de uso e condições de garantia.

4.1.3.4. As informações fornecidas deverão assegurar o correto emprego dos produtos, a segurança dos usuários e a preservação das condições que fundamentaram sua certificação e conformidade técnica.

4.1.4. Embalagens sustentáveis – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens resistentes, recicláveis sempre que tecnicamente possível e com o menor volume compatível com a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento. Sempre que viável, deverão ser adotadas embalagens reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, bem como práticas de logística reversa, em consonância com a legislação ambiental aplicável.

4.1.5. Produção e descarte ambientalmente adequados – Deverão ser priorizados fornecedores que adotem processos produtivos de baixo impacto ambiental, com redução do consumo de água, energia e geração de resíduos. O descarte de embalagens, materiais plásticos e demais resíduos decorrentes da utilização dos produtos deverá observar a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.5.1. Os fabricantes e fornecedores deverão possuir, quando aplicável, programas de gestão ambiental e responsabilidade socioambiental, bem como demonstrar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à logística reversa e ao gerenciamento de resíduos.

4.1.6. Origem e transporte – Recomenda-se a preferência por fornecedores nacionais ou regionais, sempre que compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa, de forma a reduzir os impactos ambientais decorrentes do transporte e fomentar o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação, serão admitidos produtos que apresentem características técnicas e desempenho iguais ou superiores às marcas e modelos de referência indicados, conforme detalhado nas especificações constantes do **Anexo B (Especificações Mínimas Aceitáveis).**

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não haverá vedação quanto a marcas ou produtos específicos, sendo desclassificadas apenas as propostas cujos produtos não atendam às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, em razão de se tratarem de bens comuns e cujas especificações podem ser aferidas por documentação técnica. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes contendo a descrição detalhada das características técnicas dos produtos ofertados.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para assegurar a execução do contrato, tendo em vista tratar-se de produtos amplamente disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, devendo a entrega ser realizada de forma única, respeitando as quantidades solicitadas na nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as respectivas razões, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. O local de entrega para a **UASG 110794 – Operação Acolhida:**

5.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, na Base Militar em Boa Vista, Roraima – 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Almoxarifado Central), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.4. O local de entrega para a **UASG 160482 – 1ª Bda Inf Sl:**

5.4.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC Sl) - Rua Marquês de Pombal, s/n, Quadra 2, Bairro Marechal Rondon, Boa Vista/RR, CEP 69308-515; 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado (18º RC Mec) - Bairro Marechal Rondon, Boa Vista/RR e Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (PMGuBV) - Av. Forte São Joaquim, 210, São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-200, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.5. O local de entrega para a **UASG 160907 – 1º B Log Sl:**

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Gen. Sampaio, 1589 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-150, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

5.6. O local de entrega para a **UASG 160482 – 1º BIS:**

5.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: v. Gen. Sampaio - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das Condições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando se os kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), os sacos plásticos para coleta de evidências e os kits de teste para narcóticos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, prazos de validade, condições de acondicionamento e demais exigências estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, registrando eventuais inconformidades relativas à qualidade dos materiais, integridade das embalagens, prazo de validade, documentação técnica, certificados exigidos e demais aspectos necessários à regularização das falhas observadas.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à Contratada para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento das irregularidades ou substituição dos materiais em desacordo.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos materiais nas datas estabelecidas ou comprometer a qualidade dos produtos entregues, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias para eventual renovação ou nova contratação, quando cabível.

Da Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os atos relativos ao empenho, à liquidação, ao pagamento, às garantias, às glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.13. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução da ocorrência, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, vícios de qualidade, prazos de validade inadequados, embalagens violadas ou emprego de materiais de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Do Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução contratual, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, notificações, substituições de materiais, alterações contratuais e eventuais prorrogações, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações visando ao atendimento da finalidade da Administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e das providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais situações que possam comprometer o fluxo normal da execução contratual.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, considerando a conformidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas e às demais exigências contratuais, bem como eventuais sanções aplicadas.

6.15.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções cabíveis, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.

6.15.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, o desempenho da Contratada, a conformidade dos materiais fornecidos e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras aquisições da Administração.

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da entrega dos kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T), dos sacos plásticos para coleta de evidências e dos kits de teste para narcóticos, ou de sua substituição quando exigida, sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante fornecimento de materiais falsificados, adulterados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

e) Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação;

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação; e

g) Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas relativas às licitações e contratos administrativos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, apresentarem avarias,

embalagens violadas, componentes faltantes, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra não conformidade que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove a verificação da conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas, quantidades, integridade das embalagens, prazo de validade, identificação dos produtos, documentação técnica eventualmente exigida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pelo Contratado, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade, segurança, integridade e adequação dos materiais fornecidos, nem sua responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.9. Os materiais deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados, identificados e prontos para utilização, não sendo admitido o fornecimento de produtos que dependam de montagem, fracionamento ou qualquer procedimento adicional por parte da Administração para seu emprego nas condições previstas neste Termo de Referência.

Da Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. A data da emissão;

8.12.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.3. A descrição dos materiais efetivamente fornecidos;

8.12.4. O quantitativo entregue;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante.

8.14. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito da Administração Pública.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas cabíveis.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Da Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação da comprovação dessa condição.

Da Antecipação de Pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Da Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, ficará condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. A celebração do aditamento e a realização dos pagamentos dependerão da manutenção das condições de habilitação do Contratado e da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, observada a legislação aplicável.

8.28.3. O crédito cedido corresponderá exclusivamente ao valor devido pela efetiva execução do objeto contratual, permanecendo íntegros todos os direitos, prerrogativas, exceções, glosas, descontos e sanções previstos no contrato administrativo.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que permanecerá sob integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito disciplinadas pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025.

Do Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/09/2026.**

8.31. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços serão reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, efetuando-se a compensação quando da divulgação do índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, será utilizado obrigatoriamente o índice definitivo.

8.35. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo.

8.37. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GRUPO.

Da Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, respeitando as quantidades constantes da Nota de Empenho.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital e a este Termo de Referência.

Das Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial competente;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Para a presente licitação, opta-se pela não exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, de baixa complexidade operacional e com riscos financeiros limitados, sendo suficientes os mecanismos de fiscalização contratual, aplicação de sanções e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.4. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar, quando exigível para o item ofertado, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com a atividade de fabricação, importação, distribuição ou comercialização do produto, nos termos da legislação sanitária vigente.

b) Os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à ANVISA, ou comprovação de sua dispensa, conforme a legislação aplicável.

c) Os kits de teste para narcóticos deverão atender às normas sanitárias vigentes, devendo ser apresentados, quando solicitado pela Administração, os documentos que comprovem sua regularização perante a ANVISA ou órgão competente.

d) Os kits de Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APH-T) deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes especificados neste Termo de Referência, em embalagens originais, lacradas e íntegras, observando-se os prazos mínimos de validade estabelecidos no Edital.

e) Os sacos plásticos para coleta de evidências deverão atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, resistência, sistema de fechamento, inviolabilidade e demais características exigidas.

f) A Administração poderá solicitar, durante o julgamento da proposta ou na fase de recebimento do objeto, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, declarações do fabricante ou outros documentos que permitam verificar o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Das Disposições Gerais sobre Habilitação

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de fornecedor estrangeiro, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, apostilados ou consularizados, na forma da legislação vigente.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e da filial com diferenças nos documentos relativos à Certidão Negativa de Débitos e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de **R$ 999.999,80 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme os custos unitários constantes da tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.2.3. Os preços registrados serão reajustados, observada a periodicidade mínima legal, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10.2.4. Os preços registrados poderão ser repactuados, conforme critérios definidos .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Conforme ANEXO I ao Edital.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Conforme ANEXO II ao Edital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE NIAS FERNANDES JUNIOR

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:10:14.

JULIO CESAR CASTANHEIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:17:30.